

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 2218, DE 31 DE MARÇO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 102781

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.791.228,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.791.228,55 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942788 - SEEL	0101	339031	176.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	450.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	339092	235.000,00
151011339111792571 - SECULT	0101	339035	50.000,00
151011339211794950 - SECULT	0106	339035	100.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	445052	36.286,68
151011339211814206 - SECULT	0101	335041	800.000,00
161011212212821955 - SEDUC	0101	449051	683.898,04
161011212212821956 - SEDUC	0101	449051	1.191.132,38
161011212212821956 - SEDUC	0101	449092	55.019,13
161011236212554964 - SEDUC	0101	319092	959.892,32
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	54.000,00
		TOTAL	4.791.228,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0101	449051	861.000,00
151011339111792570 - SECULT	0106	449052	100.000,00
151011339211794950 - SECULT	0101	339039	50.000,00
151011339211812579 - SECULT	0101	335041	800.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	334041	36.286,68
161011212212821957 - SEDUC	0101	449051	1.771.599,14

161011224412556216 - SEDUC	0101	449052	158.450,41
161011236112554963 - SEDUC	0101	319004	287.967,69
161011236112554963 - SEDUC	0101	319016	671.924,63
462021339211814206 - FCPTN	0101	339048	54.000,00
		TOTAL	4.791.228,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2203, DE 25 DE MARÇO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 102784

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.649.733,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.649.733,83 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	412.000,00
431010824412186148 - SEDES	6121	339030	3.533,50
431010824412186148 - SEDES	6121	339033	8.626,50
431010824412186148 - SEDES	6121	339039	12.840,00
431010824412531953 - SEDES	0101	339033	30.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339014	41.040,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339030	153.076,74
431010830612184774 - SEDES	6121	339032	70.000,00
431010830612184774 - SEDES	6121	339033	45.771,38
431010830612184774 - SEDES	6121	339039	98.149,28
431010830612184774 - SEDES	6121	339047	1.610,00
431010830612184774 - SEDES	6121	449051	107.250,00
431010830612184774 - SEDES	6121	449052	67.102,60
431010860512184761 - SEDES	6121	339014	4.240,00
431010860512184761 - SEDES	6121	339030	28.861,05
431010860512184761 - SEDES	6121	339036	61.342,00
431010860512184761 - SEDES	6121	339039	7.870,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449039	566.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	1.207.000,00

871010824412144755 - FEAS	6107	339014	250.042,00
871010824412144755 - FEAS	6107	339030	66.900,00
871010824412144755 - FEAS	6107	339033	171.000,00
871010824412171944 - FEAS	0139	339033	13.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339033	3.000,00
871010824412176147 - FEAS	0107	449052	5.180,00
871010824412176151 - FEAS	0107	339033	1.492,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339014	5.000,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339033	28.000,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	32.000,00
871010824412536145 - FEAS	0107	339014	7.000,00
871010824412536145 - FEAS	0107	339033	57.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339033	22.500,00
871010824412536145 - FEAS	0139	449052	53.956,78
871010842212494931 - FEAS	0107	339033	2.350,00
871010842212494931 - FEAS	0139	339033	5.000,00
		TOTAL	3.649.733,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821467 - SETRAN	0101	449051	1.773.000,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339039	741.313,05
802012612511822730 - ARCON	0101	336041	412.000,00
871010812201254534 - FEAS	0139	449052	53.956,78
871010824412141609 - FEAS	0107	339033	9.754,64
871010824412141609 - FEAS	0139	339033	22.500,00
871010824412144756 - FEAS	0107	339008	600.122,00
871010824412176147 - FEAS	0107	339014	12.000,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339033	10.000,00
871010824412176151 - FEAS	0139	339036	3.000,00
871010824412176197 - FEAS	0107	339037	7.087,36
871010824412531953 - FEAS	0139	339033	5.000,00
		TOTAL	3.649.733,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças